

TC-028.828/2016-0

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL
Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
7/1/2015
ACÓRDÃO
2609/2014-2ª Câmara (condenatório) 3948/2014-2ª Câmara (retificador) 6518/2014-2ª Câmara (retificador) 6108/2015-2ª Câmara (recurso de reconsideração – tornado insubsistente) 1475/2016-2ª Câmara (tornou insubsistente o AC 6108/21015-2ªC) 4323/2016-2ª Câmara (retificador) 4949/2016-2ª Câmara (recurso de reconsideração) 8074/2016-2ª Câmara (retificador) 9962/2016-2ª Câmara (retificador)

3. Esclareço que não houve notificação do Acórdão 8074/2016-2ª Câmara, pois a retificação feita através dele (correção de cofre credor) também constou do Acórdão 9962/2016-2ª Câmara, que por sua vez foi notificado a todos os responsáveis.

TCU/SECEX/PA, 13 de outubro de 2016.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário